



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 781 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1969

"Que revoga as leis municipais ns. 20, de 27 de dezembro de 1948 e 137 de 31 de dezembro de 1952!"

O Doutor Manoel Lopes, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam revogadas as leis municipais nº 20 de 27 de dezembro de 1948 e nº 137 de 31 de dezembro de 1952, que dispõem sôbre a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

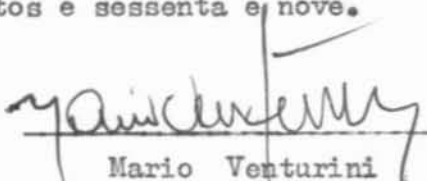
Artigo 2º - Fica assegurado ao Município, o direito ao recebimen-  
to de todos os débitos referentes à Taxa de Conservação de Estradas de Ro  
dagem.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra  
rá em vigor a 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de novembro de 1969, 71º da  
fundação de Agudos.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Manoel Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos  
vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Venturini  
Secretário